PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO Nº TRT5 - 0295/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Ato TRT5 272/2009, divulgado em 30/09/09, suspendendo os prazos para a comprovação da realização de depósitos judiciais, inclusive de depósito recursal, bem como do recolhimento das custas e emolumentos, a partir do dia 24 de setembro de 2009 até o término do movimento grevista;

Considerando o teor da Portaria TRT5 1522/2009, divulgada em 01/10/09, dispondo sobre a contagem dos prazos processuais, audiências e publicações nos feitos em que a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e/ou suas subsidiárias figurem como parte;

Considerando a comunicação feita mediante Ofício Ajure-Bahia nº 2009/0894, de 13/10/09, do Banco do Brasil, que informa sobre o fim da greve em 13/10/2009 e reinício dos trabalhos dos empregados do Banco no mesmo dia;

Considerando o silêncio da Caixa Econômica Federal sobre o desfecho do movimento grevista;

R E S O L V E, *ad referendum* do Órgão Especial:

Art 1º Determinar o reinício da contagem dos prazos para realização de depósitos judiciais, das custas e emolumentos a partir do dia 14/10/2009, inclusive.
Art. 2º Determinar o reinício da contagem dos prazos processuais e audiências nos feitos em que seja parte o Banco do Brasil a partir do dia 14/10/2009, inclusive.
Publique-se. Cumpra-se.
Salvador, 13 de outubro de 2009.

PAULINO COUTO
Presidente do TRT da 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 14.10.2009, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5